Lei nº 172, de 03 de maio de 2002

Autoriza o Poder Executivo a realizar Concurso Público para admissão de pessoal efetivo de acordo com as vagas existentes no Quadro Geral dos Servidores do Município de que trata o Anexo V da Lei nº 04/93 e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Concurso Público para admissão de pessoal efetivo de acordo com as vagas existentes no Quadro Geral dos Servidores do Município de que trata o Anexo V da Lei nº 04/93 e respectivas alterações.

Art. 2º - A contratação dos aprovados no Concurso Público, ficará condicionada às disposições emitidas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato da Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder os limites previstos no art. 18 e seguintes da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 03 de maio de 2002.-

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

sda-flm